

DECRETO Nº 008/2024
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

“Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 12 (segunda-feira) e 13 (terça-feira) deste mês, em razão das festividades carnavalescas e 14 (quarta-feira) cinzas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas entre os dias 10 e 13 deste mês;

CONSIDERANDO que a Quarta-Feira de Cinzas é uma data extremamente importante do calendário religioso, e essa data marca o encerramento do Carnaval e o início da Quaresma, com a realização de eventos religiosos durante esse dia;

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para editar atos administrativos sobre temas de interesse local e suplementar a legislação estadual ou federal no que couber;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos para a Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), respectivamente, em razão das festividades carnavalescas e Cinzas, deste mês de fevereiro de 2024, nas repartições públicas municipais do Município de João Costa –PI.

Parágrafo Único: O decreto não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade dos serviços.

Art. 2º- Revogadas as disposições em geral, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 8 de fevereiro de 2024.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal